



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2264 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.
(Autógrafo nº 130/02, Projeto de Lei nº 156/02 – Mensagem 054/02)

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com
Cooperativa de Trabalho para os fins que especifica”.**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Cooperativa de Trabalho objetivando terceirização de mão de obra do “Projeto Sol Nascente”, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º - Dentre outras obrigações a serem estabelecidas no termo do Convênio, caberá à conveniada, a realização dos seguintes serviços:

I – localizar e selecionar profissionais de forma qualitativa e técnica;

II – Preparar e treinar monitores e alunos com cursos de preservação turística;

III – monitoração constante através de psicólogo da cooperativa que orientará como auxiliar no relacionamento dos profissionais;

IV – melhorar o desempenho global do Projeto pela implantação de processos adequados e efetivos de gestão, propondo o setor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal como parceiro estratégico para a Prefeitura, Secretarias e seus Projetos, engajado nos objetivos, e otimizando o incremento de sua produtividade e competitividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Anchieta – Ubatuba, 29 de Novembro de 2002.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 29 de Novembro de 2002.